

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### RELATÓRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2023

**LEONARDO ALVES DOS SANTOS**

*Presidente - Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05/04/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução 14/2023, que “*Cria no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna, a Escola do Legislativo e o Centro de Atendimento ao Cidadão, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências.*” e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente Projeto de Resolução visa a criação da Escola do Legislativo, aproximando o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, a qual vem demonstrando interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

A Escola do Legislativo possibilita o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será ampliada com encontros, debates e cursos oferecidos pela Escola.

O intercâmbio com diversas esferas do governo, com os demais poderes instituídos e as instituições regulares de ensino, possibilitará a construção de debates e como efeito diferentes pontos de vista coexistente na sociedade, possibilitando a assimilação das melhores propostas e a divulgação do trabalho de excelência desenvolvido pela Câmara Municipal .

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts. 28 inciso I, letra a e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Leonardo Alves dos Santos*  
Presidente – Relator

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**  
Sala das Comissões, em 10 de abril de 2023.

*Giordane Alberto Carvalho*  
Membro

*Lacimar Cezário da Silva*  
Membro